Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. - 23 /90

Objeto: "CONCEDE SUBVENÇOÊS, CONTRRBUIÇOÊS, AUXILIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO= DR. JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA

ENTREGUE NA SECRETARIA

01/outubro/1990.

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

_____APROVADO 1ª 26/11/90

_____APROVADO 2ª 03/12/90

_____APROVADO 3ª 10/12/90

_____

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 10/12/90

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____.
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____.
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____.
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____
RUBRICA

EM____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 01/10/90 Às Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento e Justiça e Redação para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 05/11/90 Permanece com as comissões p/ maiores estudos

RUBRICA

3 - EM 19/11/90 De acordo com artigo 175, inciso XII, foi adiado sua votação, a pedido do vereador Francisco Araújo

RUBRICA

4 - EM 26/11/90 Aprovado por unanimidade em 1ª votação

RUBRICA

5 - EM 03/12/90 Aprovado por unanimidade em 2ª votação

RUBRICA

6 - EM 10/12/90 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação

RUBRICA

7 - EM ___/___/___

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23/90

"Concede Subvençoes, Contribuiçoes, Auxilios e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam concedidos, no exercício de 1991, as seguintes subvençoes, contribuiçoes e auxiçios:

ITEM	BENEFICIARIO	NCZ$
01	PEAE	21.000,00
02	Subvenção ao TG-04-006	21.000,00
03	Subvenção a 2ª Delegacia do Serv. Militar	9.100,00
04	Subvenção a Junta do Serviço Militar	9.100,00
05	Subvenção a LMDBD	70.000,00
06	Subvenção a ABAP	8.900.000,00
07	Subvenção ao Nuc. Reg. do Combate ao Cancer	70.000,00
08	Subvenção ao Lactário Menino de Jesus	2.310.000,00
09	Subvenção ao Asilo São José	1.320.000,00
10	Subvenção aos Cortes de Reinado	70.000,00
11	Subvenção a APAE	4.900.000,00
12	Subvenção a EMATER (1,92% do FPM)	15.360.000,00
13	Subvenção ao IBAM	340.000,00
14	Subvenção a Micro Assoc. do Alto São Francisco	1.000.000,00
15	Bolsa de Estudo (2º. grau, suplet. e superior)	560.000,00
16	Subvenção ao COMAM	140.000,00
17	Subvenção ao C. Artes e Cult. de Bom Despacho	70.000,00
18	Subvenção a Fundação Cultura de B. Despacho	70.000,00
19	Subvenção a Fundação Irmã Maria	35.000,00
20	Subvenção ao Grupo de Escoteiro	11.000,00
21	Subvenção à ASSEM	11.000,00
	TOTAL	35.297.200,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Art. 2º- As Subvençoes tratadas nesta lei não estão sujeitas a correção, exceto as mencionadas nos paragráfos seguintes

Paragráfo 1º- Ficam subvencionadas com valores fixados em salario minimo e os respectivos encargos sociais incidentes sobre os mesmos as seguintes entidades:

ENTIDADE	Quant. de salários minimos por mês.
ABAP	81
LACTÁRIO MENINO JESUS	21
ASILO SÃO JOSE	12
APAE	44

Paragráfo 2º- A subvenção com a EMATER será corrigida por se tratar de um percentual (1,92%) sobre o FPM.

Art. 3º- Para que sejam concedidas as subvençoes as entidades mencionadas no PARAGRAFO 1º do artigo anterior ha necessidade da existencia da convênio desta entidade com a Prefeitura Municipal, com previsão de efetiva fiscalização da aplicação da verba.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessoes, da Câmara Municipal de Bom Despacho = MG, em 10 de Dezembro de 1990.

PRESIDENTE, Carlos Roberto Gontijo

VICE = PRESIDENTE, Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

SECRETÁRIO, José Francisco de Azevedo.

CLAUDIAGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 23/90 "QUE CONCEDE SUBVENÇOES, CONTRI - BUIÇOES, AUXILIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No ítem 21, onde esta escrito, Subvenção a Associação dos Vereadores do Alto São Francisco, leia-se Subvenção à ASSEM.

Comissão de LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Ilamar José de Oliveira

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Ronaldo Contijo de Oliveira

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

José Francisco de Azevedo
José Francisco de Azevedo

Geraldo Eustáquio dos Santos

CLÁUDIAGB

À Camara Municipal de Bom Despacho

M. M. Vereadores

A diretoria da Apae, Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, vem respeitosamente expor o gasto que tem ultimamente, para manter seus funcionários, muito precariamente.

Fizemos um levantamento sem os encargos sociais ficando um salário abaixo do normal, que ganha os funcionários das Apaes de cidades vizinhas que já visitamos.

Graças ao enorme esforço de nossa diretoria, a Apae tem crescido muito, dando oportunidade a criança que jamais conseguiriam chegar ao banco de uma escola normal. Podemos dizer-lhes com garantia, e com depoimentos de pais que nosso trabalho tem sido em suas casas. Mas nem por isso gostaríamos de parar por aqui. Porque nós que trabalhamos em Apaes que vestimos as camisas Apaianas, não enxergamos a deficiência dos alunos, a gente vê neles um ser humano, que vêio de uma família desajustada, que geralmente se encontra no fundo do poço. Por isso o trabalho de Apae é mais complexo que nas outras entidades. Pois temos o dever de devolver a estas famílias primeiro a aceitação de seu filho, depois trabalhar a deficiência do mesmo.

Para que o nosso trabalho tenha o sucesso que desejamos, precisamos de pessoas capacita-

das, que além de tudo tenha um coração grande, para dar e receber muito amor. O método usado para melhorar a situação dessas criaturas, requer muita gente com experiência.

Fizemos um levantamento para trabalharmos com 90 (noventa deficientes) e concluímos que necessitamos de:

01 psicólogo – 5 salários
01 médico – 5 salários
01 pedagogo – 5 salários
01 fonodiólogo – 5 salários
01 fisioterapeuta – 5 salários
01 assistente social – 5 salários
09 professores – 1 salário e meio
01 secretária – 1 salário
02 monitoras – 1 salário cada
01 faxineira – 1 salário
01 cozinheira – 1 salário
01 coordenadora – 2 salários
01 motorista – 2 salários

Este é o gasto com recurso humano, perfazendo um total de: 51 salários e meio não contando a despesa da Kombi com o combustível e outros gastos. Lembramos ainda que temos despesas com alimentação e material didático.

Na esperança da compreensão dos senhores e demais autoridades, aguardamos o melhor.

Atenciosamente,

Maria Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

P A R E C E R

Trata-se de Projeto de grande alcance social, tendo em vista os recursos destinados aos grupos, organizaçoẽs e institui çoẽs que prestam relevantes serviços à comunidade.

As comissoẽs, por medida consensual, resolveram apresentar Emenda Substitutiva nº 1, que corrige distorção anterior.

Com a aprovação da referida emenda, somos pela aprovação do referido Projeto de lei.

Bom Despacho-MG, em 22 de Outubro de 1990.

ITAMAR JOSÉ DE OLIVEIRA = VEREADOR

FRANCISCO ARAUJO LOPES CANÇADO FILHO = VEREADOR

JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO = VEREADOR

RONALDO GONTIJO DE OLIVEIRA = VEREADOR

ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE = VEREADOR

CGB/

GERALDO EUSTÁQUIO DOS SANTOS = VEREADOR

10	Subvencao aos cortes de Reinado	70.000,00
11	Subvencao a APAE	4.900.000,00
12	Subvencao a EMATER (1,92% do FPM)	15.360.000,00
13	Subvencao ao IBAM	340.000,00
14	Subvencao a Micro Assoc. do Alto S.Francisco	1.000.000,00
15	Bolsa de estudo (2o. grau, suplet. e superior)	560.000,00
16	Subvencao ao COMAM	140.000,00
17	Subvencao ao C. Artes e Cult. de B. Despacho	70.000,00
18	Subvencao a Fundacao Cultura de B. Despacho	70.000,00
19	Subvencao a Fundacao Irma Maria	35.000,00
20	Subvencao ao Grupo de Escoteiro sem	11.000,00
21	Subvencao a Ass. Vereadores A. S. Francisco não	11.000,00
	TOTAL	35.297.200,00

Art 2o. As subvencoes tratadas nesta lei nao estao sujeitas a correcao, exceto as mencionadas nos paragrafos seguintes.

PARAGRAFO 1o. Ficam subvencionadas com valores fixados em salario minimo e os respectivos encargos sociais incidentes sobre os mesmos as seguintes entidades:

Entidade	Quant. de salarios minimos por mes
ABAP	81
Lactario Menino Jesus	21
Asilo Sao Jose	12
APAE	44

PARAGRAFO 2o. A subvencao com a EMATER sera corrigida por se tratar de um percentual (1,92%) sobre o FPM.

Art 3o. Para que sejam concedidas as subvencoes as entidades mencionadas no PRAGRAFO 1o. do artigo anterior ha necessidade da existencia de convenio desta entidade com a Prefeitura Municipal, com previsao de efetiva fiscalizacao da aplicacao da verba.

Art 4o. A presente Lei entrara em vigor a partir do dia primeiro de Janeiro de hum mil, novecentos e noventa e um, revogadas as disposicoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

JOSE CARDOSO DE MESQUITA
Prefeito Municipal

PAULINO PEREIRA LEITE
Dir do DECOPLAN

Formulario SUBVENCA.LEI no Diretorio C>>

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Bom Despacho, 19 de Novembro de 1.990

Senhor Prefeito,

Por iniciativa da Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento desta Casa, realizamos uma reunião de trabalho com os dirigentes das entidades beneficiadas com subvenções atribuidas pelo Poder Público Municipal.

O encontro foi muito proveitoso e tivemos a oportunidade de constatar que as instituições assistenciais de nossa cidade enfrentam sérias dificuldades.

Em face dos problemas, tomamos a iniciativa de solicitar que o Executivo examine a possibilidade de atribuir mais recursos para as seguintes instituições de assistência social:

- Lactário Menino Jesus - trinta salários mínimos
- Asilo São José - vinte e sete salários mínimos
- ABAP - cem salários mínimos
- APAE - sessenta salários mínimos

Tais recursos serão rigorosamente aplicados na assistência social e todas as entidades se comprometem a tomar providências para melhor aplicação e prestação de contas dos recursos que lhes forma atribuídos.

A administração de tais entidades passa por um processo de racionalização e nós, das Comissões Técnicas desta Casa, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, apoio integral ao trabalho solidário de nossas instituições assistenciais.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos cumprimentos e nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ITAMAR JOSE DE OLIVEIRA

FRANCISCO ARAUJO LOPES CANÇADO FILHO

RONALDO GONTIJO DE OLIVEIRA

JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO

GERALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS

ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE

EXMº SR.
DR. JOSE CARDOSO DE MESQUITA
DD PREFEITO MUNICIPAL DE
BOM DESPACHO/MG

ASILO SÃO JOSÉ
CGC 18.770.180/0001-56 – CONS. NAC. 238.352/76 – SETAS 3.106/81
Rua Capitão Marques, 397 - Vila Gontijo - Fone (037) 521-1513
CEP 35.600 – BOM DESPACHO – MINAS GERAIS

Bom Despacho, 19 de novembro de 1.990

À

Câmara dos vereadores de Bom Despacho

Nesta

AC/DD. Presidente Sr. Carlos Roberto de Araújo

Exmo. Senhor,

Vimos através desta apresentar-lhe as informações sobre o Asilo São José, conforme solicitação em reunião com as entidades sociais do município, realizada no dia 14 próximo passado.

1 - DADOS GERAIS:

1.1 - Capacidade máxima de leito:

48 (quarenta e oito) assistidos; sendo 35 mulheres e 13 homens.

Este número já não atende a demanda do município.

1.2 - CONDIÇÕES PARA ADMISSÕES:

existência de vaga; ter mais de sessenta anos (nem sempre obedecida); não possuir doenças contagiosas ou mental.

1.3 - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

01 (uma) coordenadora - salário; 02 (dois) mínimos.

02 (dois) homens - salário; 1,5 (um e meio) mínimo.

10 (dez) mulheres; serviços gerais e revezamento de turno; 01 (um) salário mínimo cada. Este número torna-se insuficiente devido ao grande número de mulheres e homens acamados; dependência total para banho e alimentação na boca.

2 - MANUTENÇÃO:

2.1 - PREFEITURA: 12 (doze) salários mínimos, sem os encargos sociais.

Participação: 16%

ASILO SÃO JOSÉ
CGC 18.770.180/0001-56 – CONS. NAC. 238.352/76 – SETAS 3.106/81
Rua Capitão Marques, 397 - Vila Gontijo - Fone (037) 521-1513
CEP 35.600 – BOM DESPACHO – MINAS GERAIS

2.2 - CONVÊNIO LBA: somente para os assistidos com mais de 60 (sessenta) anos. Pagamento sempre em atrasos.

Participação: 45%

2.3 - APOSENTADORIAS: apenas 21 (vinte e um) assistidos.

Paticipação: 30%

2.4 - PROMOÇÕES E DOAÇÕES: a comunidade contribui com alimentos, roupas, calçados e participação nas campanhas de arrecadação (bingos, leilões, etc).

Participação: 9% nas despesas diretas, e, difícil mensurar as despesas indiretas.

3 - CONVIVER:

Além do apoio material e espiritual, o Asilo conta hoje com uma sala de fisioterapia, embora a plena utilização desta é dificultada pela falta de disponibilidade de profissionais na região e contratação difícil, devido a escassez de recursos.

4 - ATENDIMENTO:

Devido a natureza do trabalho é necessário pessoas com "dom" e, espírito de doação. Mas o salário (mínimo) tem provocado rotatividade entre os funcionários. O Asilo tem atendido as necessidades do município, dai, podemos considerar que se torna, hoje, uma extensão hospitalar (pessoas que sofreram acidente vascular cerebral, etc); necessitando inclusive de uma enfermeira permanente.

5 - AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS:

Visando antender as necessidades do momento e a demanda do futuro, iniciou-se há 01 (um) ano as obras de ampliação "ASILO DO FUTURO". Na primeira parte são mais 65 (sessenta e cinco) leitos, e demais dependências necessárias; que poderá tornar após conclusão numa "CLÍNICA GERIÁTRICA".

ASILO SÃO JOSÉ
CGC 18.770.180/0001-56 – CONS. NAC. 238.352/76 – SETAS 3.106/81
Rua Capitão Marques, 397 - Vila Gontijo - Fone (037) 521-1513
CEP 35.600 – BOM DESPACHO – MINAS GERAIS

Os recursos iniciais são oriundos de doações de imóveis (D. Emília e outros) que foram leiloados, e os recursos convertidos na construção. A partir destes, estão sendo desenvolvidas promoções junto a comunidade para continuidade da obra.

Desde já, a diretoria e os assistidos contam com a ajuda dos Srs. vereadores em abraçar esta luta em favor daqueles que merecem dias melhores na última etapa da vida.

Silvério Barroso da Silva
Presidente

Geraldo Magela Araújo
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Bom Despacho, 19 de Novembro de 1.990

Senhor Prefeito,

Por iniciativa da Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento desta Casa, realizamos uma reunião de trabalho com os dirigentes das entidades beneficiadas com subvenções atribuidas pelo Poder Público Municipal.

O encontro foi muito proveitoso e tivemos a oportunidade de constatar que as instituições assistenciais de nossa cidade enfrentam sérias dificuldades.

Em face dos problemas, tomamos a iniciativa de solicitar que o Executivo examine a possibilidade de atribuir mais recursos para as seguintes instituições de assistência social:

- Lactário Menino Jesus - trinta salários mínimos
- Asilo São José - vinte e sete salários mínimos
- ABAP - cem salários mínimos
- APAE - sessenta salários mínimos

Tais recursos serão rigorosamente aplicados na assistência social e todas as entidades se comprometem a tomar providências para melhor aplicação e prestação de contas dos recursos que lhes forem atribuídos.

A administração de tais entidades passa por um processo de racionalização e nós, das Comissões Técnicas desta Casa, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, apoio integral ao trabalho solidário de nossas instituições assistenciais.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos cumprimentos e nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ITAMAR JOSE DE OLIVEIRA

FRANCISCO ARAUJO LOPES CANÇADO FILHO

RONALDO GONTIJO DE OLIVEIRA

JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO

GERALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS

ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE

EXMº SR.
DR. JOSE CARDOSO DE MESQUITA
DD PREFEITO MUNICIPAL DE
BOM DESPACHO/MG

ASILO SÃO JOSÉ

CGC 18.770.180/0001-56 — CONS. NAC. 238.352/76 — SETAS 3.106/81
Rua Capitão Marques, 397 - Vila Gontijo - Fone (037) 521-1510
CEP 35.600 :—: BOM DESPACHO :—: MINAS GERAIS

SELO

À
CÂMARA DOS VEREADORES DE BOM DESPACHO
AC/DD. Presidente Sr. Carlos Roberto Gontijo

NESTA

RPC

Remetente:

Endereço:

CEP